



OK

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR IDAZIO DA PERFIL

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO ____/____/____

SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 084 /2020

PROJETO DE LEI N.º 621/2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS - CMC NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica criado em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, uma
Comissão de Conflitos – CMC, com o objetivo de atuar na prevenção e resolução de
conflitos que envolvam alunos, professores e servidores da comunidade escolar.

Art. 2º A comissão de que trata esta lei será composta por representantes dos
gestores, professores, pais de alunos e alunos.

Art. 3º A CMC terá as seguintes atribuições:

- I- Mediar conflitos no interior da Unidade Escolar envolvendo alunos e
profissionais da educação;
- II- Orientar a comunidade escolar através da mediação independente e
imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos existentes;
- III- Identificar as causas da violência no âmbito escolar;
- IV- Identificar as áreas que apresentem risco de violência nas escolas;
- V- Apresentar soluções de encaminhamentos ao corpo diretivo da unidade
escolar para o equacionamento dos problemas enfrentados;

Parágrafo único: A coordenação deste grupo será feita pelo representante
da gestão escolar.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR IDAZIO DA PERFIL

Art. 4º Os servidores públicos designados exercerão as atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Idazio Chagas de Lima, 01 de Julho de 2020.

Idazio Chagas de Lima – (MDB)



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR IDAZIO DA PERFIL

JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura da criação no âmbito das unidades escolares do Município de Boa Vista uma Comissão de Mediação de Conflito – CMC, com o objetivo de atuar na prevenção e atuação de conflitos que envolvam alunos, professores e servidores da unidade escolar. Diariamente somos informados pela imprensa de casos de violência dentro das escolas públicas ou privadas envolvendo disputas e desavenças entre alunos, alunos professores ou funcionários e alunos e até pais e jovens da comunidade contra profissionais da escola.

O resultado desses conflitos têm sido nocivo a educação das crianças e jovens que vivenciam esses momentos por várias razões, dentre elas, pelo fato de muitos professores desistirem das aulas, ou se afastarem por licença médica para tratamento de saúde, etc.

Também é nocivo, pois ao se deteriorarem as relações humanas no interior dessas escolas, surge o medo, o que leva muitos pais, preocupados com a segurança dos seus filhos, a procurar outras escolas o que nem sempre é possível. E, por fim, porque esse clima de medo, de insegurança é incompatível com o ambiente escolar que deve ser um espaço de construção do conhecimento, de desenvolvimento da solidariedade, de formação do cidadão crítico e participativo.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.

